



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 06 DE MAIO DE 1974

CORRIGE A RESOLUÇÃO QUE FIXOU A VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO.

A Mesa da Câmara Municipal de Pindamonhangaba, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, na sessão ordinária do dia 29 de abril de 1974, aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo: -

Considerando que a verba de representação do Prefeito fixada para os 4 anos do seu mandato contraria a Lei Orgânica dos Municípios;

Considerando que a Câmara Municipal não pode baixar ato ou tomar deliberação que não tenha consonância com aquele diploma legal;

Considerando que a Resolução que dispõe sobre a aludida verba deve ser corrigida a fim de conformar-se com o Decreto-Lei Complementar nº9, de 31 de dezembro de 1969;

Art.1º - A verba de representação do Prefeito, prevista no parágrafo 1º do artigo 38, da Lei Orgânica dos Municípios, para o exercício de 1974, fica fixada em 2/3 (dois terços) do valor do subsídio previsto na Resolução aprovada pela Câmara.

Art. 2º - A nova verba de representação será paga ao Prefeito a partir de 1º de fevereiro último, data do início de 2º ano do seu mandato.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 6 de maio de 1974.

Vereador Mário Leiroz

Presidente da Câmara Municipal